

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Praça Ramos de Azevedo, s/n - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 8510.2025/0000533-1

Informação FTM/DG-AJ N° 130416019

INTERESSADA: Instituto Marco Zero de Desenvolvimento Socioeconômico e Cidadania.

ASSUNTO: Procedimento de Manifestação de Interesse Social para realização de parceria entre o Instituto Marco Zero e a FTMSp.

FTMSp – Assessoria Jurídica

Senhora Assessora Jurídica,

Permita-me restituir o presente informando que o interesse desta Fundação na realização da parceria e determinando que sejam tomadas as providências para a sua realização.

A pretensa formalização do Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que autoriza em seu artigo 2º, inciso VII-A, a realização de acordo de cooperação que não envolva a transferência de recursos, a ser pactuado entre a FTMSp o Instituto Marco Zero de Desenvolvimento Socioeconômico e Cidadania, CNPJ n.º 60.370.886/0001-97, tendo como objeto: a utilização do espaço do restaurante localizado em anexo ao prédio dos corpos artísticos da Praça das Artes, para implantar, operar e consolidar o Restaurante Escola – ÓPERA como núcleo de formação profissional, cultural e social, voltado à capacitação técnica de jovens e adultos nas áreas de gastronomia, atendimento e hospitalidade. A iniciativa contempla a realização de cursos, oficinas, vivências práticas remuneradas e ações educativas, culturais e comunitárias integradas às diretrizes pedagógicas e artísticas da FTMSp.

O projeto tem como finalidade promover inclusão produtiva, geração de renda e valorização das culturas alimentares, utilizando espaço público adaptado e metodologia baseada na prática profissional em ambiente real de trabalho.

Considerando que o Instituto Marco Zero já tem um trabalho consolidado no atendimento de pessoas em vulnerabilidade social e considerando que haverá contrapartidas para a FTMSp por meio do fornecimento de refeições a preços populares para os alunos das escolas da FTMSp, solicito que o acordo de cooperação seja feito por inexigibilidade de chamamento, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de parceiro que possui robusta experiência no objeto.

Sendo inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, do Decreto n.º 57.575 c/c ao art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, determino a publicação deste ato e abertura de prazo para impugnação no prazo de cinco dias, nos termos do § 2º, do art. 32 do Decreto n.º 57.575/2016.

Logo após, requeiro seja providenciado o devido despacho de autorização do acordo de cooperação.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes

Diretor Geral
Fundação Theatro Municipal de São Paulo



ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor(a) Geral

Em 01/08/2025, às 18:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130416019** e o código CRC **54031E3C**.
